

Revogado pelo Ato Normativo nº 506/2021

014276/17-00.15



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 263

Estabelece as normas e procedimentos relativos às movimentações bancárias e aplicações financeiras concernentes à conta corrente do PLAS/JMU.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, **RESOLVE**:

Art. 1º As normas e procedimentos relativos às movimentações bancárias e aplicações financeiras concernentes à conta corrente do PLAS/JMU serão regidas por este Ato Normativo.

Art. 2º Os recursos arrecadados pelo Plano de Saúde da Justiça Militar da União (PLAS/JMU), previstos na Resolução nº 213, de 2 de dezembro de 2014, poderão ser aplicados no mercado financeiro em Títulos de Renda Fixa, Cadernetas de Poupanças ou similares.

Parágrafo único. Na escolha da aplicação financeira deverá ser priorizada a segurança em detrimento da rentabilidade.

Art. 3º O cadastro da conta corrente do PLAS/JMU deverá ser atualizado com os atos de designação dos ocupantes dos cargos de Diretor-Geral (DIREG), Diretor de Gestão de Serviços de Saúde (DISAU) e Coordenador do Plano de Saúde da Justiça Militar da União (CPLAS), que serão os responsáveis pela movimentação da referida conta bancária.

§ 1º Os atos de designação dos substitutos dos referidos cargos também deverão fazer parte do cadastro da conta corrente.

§ 2º A movimentação da conta corrente dar-se-á, obrigatoriamente, mediante a assinatura de um titular em conjunto com a assinatura do Diretor-Geral ou de seu substituto, vedada a assinatura de dois substitutos.

Art. 4º Ficam revogados os Atos Normativos nº 19, de 20 de setembro de 2000, e nº 41, de 10 de agosto de 2001.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 08/02/2018, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0946520** e o código CRC **45185E3C**.



0946520v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>